



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Outros atos	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.393, DE 22 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a transparência na divulgação detalhada das emendas parlamentares recebidas pelo Município de Mineiros do Tietê e sua aplicação no Portal da Transparência.”

O PREFEITO DE MINEIROS DO TIETÊ, SR. LUIZ GUSTAVO FERRAREZ,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a divulgação de todas as emendas parlamentares recebidas pelo Município no Portal da Transparência do Município de Mineiros do Tietê, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do parlamentar responsável pela destinação da emenda;
- II - tipo da emenda (individual, de bancada, de comissão ou de relator);
- III - valor total da emenda e eventuais parcelas;
- IV - finalidade e área de destinação (saúde, educação, infraestrutura, assistência social, esporte, entre outras);
- V - unidade administrativa municipal responsável pela execução ou destinação dos recursos;
- VI - status da execução do recurso (aguardando repasse, em execução ou concluída);
- VII - data limite para utilização do recurso, quando houver, a fim de evitar eventual devolução por inexecução;
- VIII - relatórios periódicos de prestação de contas referentes à aplicação dos valores recebidos.

Art. 2º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas de forma clara e acessível, com constantes atualizações para cada etapa concluída ou medida tomada, devendo todas as informações previstas no artigo 1º estarem presentes no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua efetiva aplicação, observando os princípios da publicidade, transparência e eficiência na administração pública, e desde que não haja desvio de finalidade ou a tomada de atos que dificultem o acompanhamento da execução orçamentária e atuarial das emendas, assim como, a sua fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê, 22 de maio de 2026.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
PREFEITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO FERRAREZ. Transmido em 26/05/2026 às 15:36. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código E:391-FA16-B679-7E71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 3 de 8

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ **ESTADO DE SÃO PAULO** **EMENTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2026. PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2026. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INTERPOSTA PELA EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. QUESTIONAMENTO QUANTO À RESERVA DE LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. IMPUGNAÇÃO NÃO ACOLHIDA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Mineiros do Tietê, 26 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 4 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 0026/2026

Ref.: Regulamenta o Governo Digital no âmbito interno da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129 – Lei do Governo Digital, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Câmara Municipal, com base na Lei do Governo Digital;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Governo Digital da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê – **GD-CMMT**.

Art. 2º O Governo Digital da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê terá as seguintes diretrizes:

- I** – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II** – Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III** – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV** – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 5 de 8



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê *Estado de São Paulo*

V – Busca permanente da melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º Os órgãos internos da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, promoverão, sempre que possível, estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II – Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de governo digital promovidas pelo Governo Digital da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao Governo Digital da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê:

I – Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II – Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – Integrar os serviços públicos às ferramentas de informação e notificação aos usuários;

IV – Eliminar exigências desnecessárias de informações e documentos comprobatórios por parte dos usuários e entidades externas, inclusive por meio da integração de dados entre os sistemas.

Art. 7º A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 6 de 8



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê *Estado de São Paulo*

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Mineiros do Tietê;

II – Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III – Recebimento de protocolo das solicitações apresentadas, podendo, sempre que o solicitante requerer, fazê-lo também por meios físicos.

Art. 10 O Programa do Governo Digital da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê poderá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I – A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê;

II – Legislação Municipal;

III – Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;

IV – E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê;

V – Sistema web de Ouvidoria;

VI – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

VII – Avisos e informações relevantes de caráter atual;

VIII – Registro de Sessões Plenárias;

Rua Subdelegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-037 - MINEIROS DO TIETÊ – Estado de São Paulo
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLLANI.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 9D16-5D3D-0143-E915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 7 de 8



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

Estado de São Paulo

- IX** – Pesquisa de Satisfação do Usuário;
 - X** – Banco de Ideias Legislativas (sugestões) – participação popular;
 - XI** – Meios de acesso aos contatos da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.
- Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê/SP, 19 de maio de 2026

MARIA INES DALPINO POLIANI

Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA INES DALPINO POLIANI.
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse Conferência de Documento Digital no Menu Documento Digital em <https://camaramineirosdotiete.sp.gov.br> e informe o código 9D16-5DD3D-0143-E915



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1590

Página 8 de 8



Câmara Municipal de Mineiros do Tietê *Estado de São Paulo*

PORTARIA Nº 01/2026 - CEI 001/2026

Dispõe sobre a nomeação de Relator e de membro da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2026 da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO nº 001/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Especial de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das funções internas para regular o andamento dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO disposição contida no Regimento Interno da Câmara Municipal que atribuiu à Presidente da Comissão a responsabilidade pela nomeação do membro que funcionará como relator da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Relator da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2026 o Vereador Eduardo Valentim de Oliveira.

Art. 2º. Permanece como membro da Comissão o Vereador Sr. Edson Roberto Beltrame.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 20 de maio de 2026.


APARECIDA ROSELENA ROSSI

Presidente da Comissão Especial de Inquérito n. 001/2026

Rua Subdelegado Ferrinho, 284 – Fone: (14) 3646-1399 – CEP 17320-037 - MINEIROS DO TIETÊ – SP
www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br • administrativo@camaramineirosdotiete.sp.gov.br